

LEI Nº 206

ESTABELECE O QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO,
FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS
DISPOSIÇÕES:

A Câmara Municipal de Arantina decretou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral dos Funcionários do Município, a partir de
1º de janeiro de 1978 e os respectivos vencimentos passam a ser os
seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

<u>Classificação</u>	<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos Anuais</u>
01	<u>GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO</u>	
01	Secretário-Tesoureiro.....	1,1/2 s.mínimo mensal
01	Encarregado do S.I.A.T.	1,1/2 s.mínimo mensal
01	Enc. M.T.P.S., J.S.M. Escolas ru- rais Municipais e Câmara.....	1,1/2 s.mínimo mensal
02	<u>SERVIÇO DA FAZENDA</u>	
01	Fiscal Geral.....	1,1/2 s.mínimo mensal
03	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</u>	
05	Professoras.....	60% s. mínimo mensal
04	<u>SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS</u>	
01	Encarregado dos Serviços de água e esgotos.....	01 s. mínimo mensal
01	Encarregado auxiliar dos serviços de água e esgotos.....	01 s. mínimo mensal
05	<u>SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>	
01	Encarregado dos serviços de estradas.....	01 s. mínimo mensal

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arantina, 27 de novembro de 197

Geraldino Garcia da Silva
Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal

Francisco de Seixas Filho
Secretário